



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

## DISPENSA Nº 008/2026

## REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 07/05/2026, ÀS 16:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u><a href="mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br">compras@camaracaboverde.mg.gov.br</a></u></b>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<u>Licitações da Câmara Municipal de Cabo Verde - Câmara de Cabo Verde - MG (<a href="https://www.camaracaboverde.mg.gov.br">camaracaboverde.mg.gov.br</a>)</u>

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK (MINI-SALGADOS) , DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**1.1** Os interessados em participar deste processo poderão procurar a Câmara Municipal, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

**1.2** Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA CONTRATO
- 1.2.4 – ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### 2.0 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de mini salgados, alimento perecível, cujo consumo varia conforme a demanda



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

administrativa, incluindo a realização de eventos e reuniões institucionais, não sendo possível a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem contratados.”

## 3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**04 122 0003 4008 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 25**

**04 122 0003 4014 0000 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM**

**3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 33**

**01 031 0001 4003 0000 PROM DE EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE**

**3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 8**

## 4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – O valor global médio para contratação será de **R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.

## 5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1 **Limite para Apresentação das Propostas de Preços: 07/05/2026 às 16:00 horas.**

### 5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

5.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

5.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

Trabalho, na forma do art. 68, da Lei 14.133/2021..

## **4.2 Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada do objeto, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) No preço propostos para a entrega do objeto incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- 6.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

- 6.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7.0 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e;
  - 7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
  - 7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 7.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

7.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cabo Verde/MG, 04 de Maio de 2026.

**Eduardo Domingos Fernandes**  
**Agente de Contratação**

**Maísa Renata Batista Gianini**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK (MINI-SALGADOS) , DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

**10.1** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto deste termo destinados à Câmara Municipal de Cabo Verde, de acordo com os preços médios listados a seguir.

	<u>OBJETO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE/K</u> <u>G</u>	<u>VALOR</u>	<u>VALOR</u> <u>FINAL</u>
1	Fornecimento de mini salgados variados (fritos e assados), compostos por, no mínimo: mini quibe (frito), mini pastel de carne (frito), mini bolinha de queijo (frito), mini coxinha de frango (frito), mini enrolado de salsicha (frito), mini enrolado de presunto e muçarela (assado), mini empada de frango (assado) e mini esfirra (assado).	4.000	UN	R\$ 1,46	5.840,00

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

3.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A presente solução contempla a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo coffee break, consistente em mini salgados (assados e fritos), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Cabo Verde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de produção, fornecimento e consumo dos produtos, garantindo conformidade com as normas de higiene, segurança alimentar e qualidade.

- **Produção e Fornecimento** – Os mini salgados deverão ser produzidos com ingredientes de boa qualidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser preparados preferencialmente no dia da entrega, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo condições adequadas de consumo.
- **Transporte e Entrega** – A contratada será responsável pelo transporte até o local indicado (Câmara Municipal de Cabo Verde), com todos os custos inclusos, assegurando que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, preservando sua qualidade, temperatura e integridade.
- **Recebimento e Consumo** – Os produtos serão recebidos pela Administração e destinados ao consumo imediato, especialmente em reuniões, eventos e demais atividades institucionais.
- **Manutenção da Qualidade** – Durante a vigência da ata de registro de preços, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo com padrão de qualidade adequado, promovendo a substituição imediata de produtos que não atendam às condições exigidas ou apresentem irregularidades.
- **Boas Práticas Sanitárias** – A contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene e manipulação de alimentos, sendo responsável por qualquer intercorrência relacionada à qualidade ou segurança alimentar dos produtos fornecidos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o fornecimento de mini salgados com qualidade adequada ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### 5.2 Requisitos do Objeto

O fornecimento deverá contemplar mini salgados variados (fritos e assados), incluindo, no mínimo: mini quibe, mini pastel de carne, mini bolinha de queijo, mini coxinha de frango, mini enrolado de salsicha, mini enrolado de presunto e muçarela, mini empada de frango e mini esfirra, observando:

- Produção com ingredientes de boa qualidade;
- Preparação preferencialmente no dia da entrega;
- Condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- Produtos prontos para consumo imediato;
- Variedade proporcional entre itens fritos e assados.

### 5.3 Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo:

- Boas práticas de manipulação de alimentos;
- Utilização de insumos dentro do prazo de validade;
- Acondicionamento adequado para preservação da qualidade;
- Transporte em condições que evitem contaminação ou deterioração;
- Responsabilidade integral pela qualidade dos produtos fornecidos.

### 5.4 Requisitos de Entrega

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo;
- O prazo de entrega será definido conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia;
- A contratada deverá garantir pontualidade no atendimento das demandas.

## 5.5 Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica para o fornecimento do objeto;
- Estar regular perante os órgãos fiscais e sanitários;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos (produção, transporte, encargos, etc.);
- Substituir, imediatamente, quaisquer produtos em desacordo com as especificações.

## 5.6 Sustentabilidade (quando aplicável)

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como:

- Uso de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis;
- Destinação ambientalmente correta de resíduos;
- Redução de desperdícios.

5.1

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Forma de Execução

6.1.1 A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com indicação dos quantitativos (em centos), tipos de salgados, data, horário e local de entrega.

### 6.2 Prazos e Condições de Entrega

6.2.1 A contratada deverá realizar a entrega no prazo estipulado pela Contratante, garantindo pontualidade.

6.2.2 Os mini salgados deverão ser preparados preferencialmente no dia da entrega, prontos para consumo, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação.

### 6.3 Local e Recebimento

6.3.1 A entrega será realizada na Câmara Municipal ou em local previamente indicado.

6.3.2 O recebimento será efetuado por servidor designado, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o solicitado.

### 6.4 Substituição

6.4.1 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto em desacordo com as especificações ou impróprio para consumo.

### 6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução será acompanhada por servidor designado, que poderá rejeitar produtos fora do padrão e registrar ocorrências.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 7.6 As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### **8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1 A medição e a avaliação da execução do objeto serão realizadas com base na efetiva entrega do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 8.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente, mediante atesto de conformidade, observando-se a regularidade da entrega, a qualidade, a validade e as condições de acondicionamento dos itens fornecidos,
- 8.3 Será aplicada retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando verificado que a Contratada:
- 8.4 Deixar de fornecer o produto contratado, no todo ou em parte, ou fornecê-los em desacordo com as especificações, quantidades ou prazos estabelecidos;
- 8.5 Entregar o objeto em condições inadequadas de conservação ou armazenamento, bem como com sinais de deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança;
- 8.6 Deixar de substituir, quando solicitado pela Administração, o produto recusado em razão de não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

### **9. DA JUSTIFICATIVA**

9.1 A presente contratação tem como objetivo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo coffee break (mini-salgados) , destinados às atividades legislativas da câmara municipal.

9.2 A adoção do registro de preços possibilita maior planejamento orçamentário, otimização de recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades ao longo do exercício, garantindo a aquisição de produtos de qualidade, dentro das normas vigentes, especialmente as de higiene e segurança sanitária.

9.3 A adoção do SRP em contratação direta observa os princípios da eficiência e planejamento, sendo adequada para demandas frequentes e imprevisíveis, conforme entendimento do TCU e art. 82 da Lei 14.133.

9.4 Não há dispensa similar vigente, enquadrando-se perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

### **10. DA RAZÃO DA DISPENSA**

- 10.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço unitário.
- 10.2 Demonstrada a necessidade de contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste Poder Legislativo.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

11.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 12. DO LOCAL E FORNECIMENTO DO PRODUTO

### 12.1 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do município.

### 12.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com indicação dos quantitativos, tipos de salgados, data e horário de entrega.

### 12.3 Condições de Entrega

Os mini salgados deverão ser entregues:

- Preparados preferencialmente no dia do consumo;
- Prontos para consumo imediato;
- Devidamente acondicionados;
- Em adequadas condições de higiene, qualidade e conservação.

### 12.4 Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e integridade dos produtos, arcando com todos os custos envolvidos.

## 13. DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto do presente Termo ensejará a formalização de contrato administrativo, com vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Compete à **CONTRATANTE** acompanhar a entrega do produto, podendo designar servidor responsável para fiscalizar do objeto, inclusive para fins de conferência e recebimento do objeto adquirido.

14.2 – A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições necessárias para o recebimento do objeto adquirido, bem como efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências previstas e constatada a conformidade do produto entregue.

14.3 – Caso a **CONTRATANTE** opte por cancelar a aquisição sem justificativa legal ou técnica antes da entrega do produto, poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos comprovados causados à empresa fornecedora.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

15.1– A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o produto em perfeitas condições, garantindo que o produto esteja de acordo com as especificações exigidas.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima legal para o produto fornecido, responsabilizando-se, durante esse período, pela substituição imediata dos produtos que apresentem vícios de qualidade, impropriedade para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.3 – Eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falha na entrega ou vícios do produto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não eximindo sua obrigação mesmo com o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

15.4– A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do Produto.

15.5 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá servir de justificativa para reajuste de valores ou alteração das condições da aquisição.

## 16. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

Cabo Verde/MG, 04 de Maio de 2026.

**Eduardo Domingos Fernandes**  
**Agente de Contratação**

**Máisa Renata Batista Gianini**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº008/2026

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK (MINI-SALGADOS) , DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

	<u>OBJETO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE/K</u> <u>G</u>	<u>VALOR</u>	<u>VALOR</u> <u>FINAL</u>
1	Fornecimento de mini salgados variados (fritos e assados), compostos por, no mínimo: mini quibe (frito), mini pastel de carne (frito), mini bolinha de queijo (frito), mini coxinha de frango (frito), mini enrolado de salsicha (frito), mini enrolado de presunto e muçarela (assado), mini empada de frango (assado) e mini esfirra (assado).	4.000	UN	R\$ 1,46	5.840,00

Valor Global da

Proposta;

Validade da Proposta 60

dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

## ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2026**  
**DISPENSA Nº 008/2026**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000.

**CONTRATADO:** [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK (MINI-SALGADOS) , DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL. DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xx.xxx,xx (valor por escrito).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

04 122 0003 4008 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 23**

04 122 0003 4014 0000 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

**3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 31**

01 031 0001 4003 0000 – PROMOÇÃO DE EVENTOS REUNIÃO DE INTERESSE

**3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 08**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**3.1** Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto serão realizados até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer mini salgados (assados e fritos), prontos para consumo, em perfeitas condições de qualidade, higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência.

**5.2.** Garantir que os produtos sejam preparados preferencialmente no dia da entrega, utilizando ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionados e transportados em condições que preservem suas características, integridade e segurança para consumo.

**5.3.** Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, íntegras e apropriadas para alimentos prontos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.4.** Substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem má qualidade, sinais de deterioração, inadequação ao consumo ou desconformidade com as normas sanitárias, sempre que constatado pela fiscalização da Câmara Municipal.

**5.5.** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal.

**5.6.** Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, bem como acatar integralmente as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal.

**5.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo quantitativos, prazos, locais e condições de entrega dos produtos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

**6.2.** Disponibilizar servidor ou setor competente para receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

**6.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, desde que devidamente comprovada a regular execução do objeto e atendidas as condições estabelecidas.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, prazos, padrões de qualidade ou normas sanitárias aplicáveis.

**6.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [compras@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:compras@camaracaboverde.mg.gov.br)

[Nome da empresa]

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_